



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 529 , 06 **DE** NOVEMBRO **DE 2006.**

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do Artigo 41 c/c os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir *Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.200,04 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS)*, às seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
402	123650091.1.261000-3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física	3.936,80
403	123650091.1.261000-3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	2.320,00
404	123610091.1.261000-3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	9.047,80
405	123610090.1.261000-3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	6.985,44
406	123610090.1.261000-3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	2.970,00
407	123610090.1.261000-3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	5.940,00
	TOTAL	31.200,04

Art. 2º - Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

DISCRIMINAÇÃO	Valor
CONVENIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 800237/2006-FNDE- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.256,80
CONVENIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 804348/2006-FNDE- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	9.047,80
CONVENIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 820104/2006-FNDE- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	15.895,44
TOTAL	31.200,04

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 06 de novembro de 2006.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal